



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CONSELHO DA MAGISTRATURA

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIREDO (PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E DO CONSELHO DA MAGISTRATURA ESTADUAL), REALIZOU-SE NO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2022, ÀS 9H17MIN, POR VIDEOCONFERÊNCIA, ATRAVÉS DA PLATAFORMA CISCO WEBEX - TJPE, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA. PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES ANTENOR CARDOSO SOARES JÚNIOR (1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADUAL); ANTÔNIO DE MELO E LIMA (2º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADUAL); RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO (CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA ESTADUAL); FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO (OUVIDOR-GERAL DA JUSTIÇA ESTADUAL); JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADUAL); FAUSTO DE CASTRO CAMPOS; FRANCISCO MANOEL TENÓRIO DOS SANTOS; AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO E WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO.

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES FRANCISCO JOSÉ DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO (DIRETOR-GERAL DA ESCOLA JUDICIAL DE PE/ESMAPE) - POR SE ENCONTRAR EM COMPROMISSO INSTITUCIONAL.

REFERENDAÇÕES

Ofício/2022 (ID 1490126), de 02 de fevereiro de 2022, expedido pela Exma. Sra. Juíza de Direito Coordenadora da Infância e Juventude do Estado de Pernambuco e Vice-Presidente da Comissão Estadual Judiciária de Adoção do Estado de Pernambuco - CEJA/PE, Dra. Hélia Viegas Silva, comunicando sobre a necessidade da nomeação dos (as) Membros Integrantes da Comissão Estadual Judiciária de Adoção do Estado de Pernambuco - CEJA/PE, assim como do (a) Secretário (a) Executivo (a), para o Biênio 2022/2024.

No ensejo, indica, a títulos de sugestões, após consultas e concordâncias dos (as) mesmos (as), para exercerem as funções de: **Membros Titulares; Membros Suplentes e Secretária Executiva**, da CEJA/PE, no Biênio 2022/2024, conforme a composição abaixo especificada:

Membros Natos Exmo. Sr. Des. Luiz Carlos de Barros Figueiredo - Presidente (Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - TJPE); Exma. Sra. Juíza de Direito Dra. Hélia Viegas Silva (Coordenadora da Infância e Juventude do Estado de Pernambuco) - Vice-Presidente.

Membros Titulares: Exma. Sra. Dra. Ana Carolina Avellar Diniz (Juíza de Direito Titular da 33ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção A e Secretária Executiva da CEJA/PE); Exma. Sra. Dra. Maria Amélia Pimentel Lopes (Juíza de Direito Auxiliar de 3ª entrância, em exercício na 4ª Vara da Infância e Juventude da Comarca da Capital); Exmo. Sr. Dr. Paulo Roberto de Souza Brandão (Juiz de Direito Titular da 3ª Vara da Infância e Juventude da Comarca da Capital); Exma. Sra. Dra. Sílvia Virgínia Figueirêdo de Amorim Batista (Juíza de Direito Titular da 4ª Vara da Infância e Juventude da Comarca da Capital).

Membros Suplentes: Exma. Sra. Dra. Valéria Bezerra Pereira Wanderley (Juíza de Direito Titular da 1ª Vara da Infância e Juventude da Comarca da Capital); Exma. Sra. Dra. Anamaria de Faria Borba (Juíza de Direito Titular da Vara Regional da Infância e Juventude - 1ª Circunscrição Judiciária); Exma. Sra. Dra. Maria da Conceição Siqueira e Silva (Juíza de Direito Substituta Auxiliar de 3ª Entrância, em exercício na 3ª Vara da

Infância e Juventude da Comarca da Capital); **Exmo. Sr. Dr. José Renato Bezerra** (Juiz de Direito Titular da 1ª Vara dos Crimes contra a Criança e o Adolescente da Comarca da Capital).

Secretária Executiva - Exma. Sra. Dra. Ana Carolina Avellar Diniz (Juíza de Direito Titular da 33ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção A).

DECISÃO: Decidiu o Conselho, à unanimidade, referendar os nomes propostos pela Exma. Sra. Dra. Hélia Viegas Silva, Coordenadora da Infância e Juventude do Estado de Pernambuco e Vice-Presidente da Comissão Estadual Judiciária de Adoção do Estado de Pernambuco - CEJA, e encaminhar o expediente à presidência do Tribunal de Justiça do Estado - TJPE, para adoção das providências, eventualmente, cabíveis.

Recife, 03 de fevereiro de 2022.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda
Secretária

29-) **RELATÓRIO DE ATIVIDADES (PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021)**, de 25 de janeiro de 2021, do Exmº. Sr. Des. **Jones Figueirêdo Alves**, Presidente da Comissão de Gestão e Preservação da Memória do Tribunal de Justiça de Pernambuco. **ENCAMINHA**, para ciência, o Relatório de Atividades, referente ao período de janeiro a dezembro de 2021, da Comissão de Gestão e Preservação da Memória do Tribunal de Justiça de Pernambuco. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

30-) **OFÍCIO - 1483547 - CARUARU - VARA REGIONAL DA INFANCIA E JUVENTUDE/7ª CIRCUNSCRICAO**, de 26 de janeiro de 2022, do Exmº. Sr. Des. **José Fernando Santos de Souza**, Juiz de Direito Titular da Vara Regional da Infância e Juventude da 7ª Circunscrição - Comarca de Caruaru. **ENCAMINHA** minuta de Portaria nº 001/2022, para fins de homologação e posterior publicação no órgão de imprensa oficial. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, encaminhar o presente expediente à Coordenadoria da Infância e Juventude (CIJ) do TJPE, para proferir parecer técnico, no prazo de 03 (três) dias úteis, bem como remeter cópia a Corregedoria Geral da Justiça”**.

ÀS 11H26, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR EURICO DE BARROS CORREIA FILHO (1º VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA), ENCERROU OS TRABALHOS DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA.

Recife, 27 de janeiro de 2022.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda

Secretária

CONSELHO DA MAGISTRATURA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 03 (TRÊS) DE FEVEREIRO DE 2022, ÀS 09H17, POR VIDEOCONFERÊNCIA, ATRAVÉS DA PLATAFORMA CISCO WEBEX – TJPE, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES ANTONER CARDOSO SOARES JÚNIOR (1º VICE-PRESIDENTE), ANTÔNIO DE MELO E LIMA (2º VICE-PRESIDENTE), RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO (OUVIDOR GERAL DA JUSTIÇA), JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO DO TRIBUNAL), FAUSTO DE CASTRO CAMPOS, FRANCISCO MANOEL TENÓRIO DOS SANTOS, AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO E WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES FRANCISCO JOSÉ DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO (DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIAL), POR SE ENCONTRAR EM COMPROMISSO INSTITUCIONAL.

EXPEDIENTE

ASSUNTO: IMPEDIMENTO

1-) **OFÍCIO Num. 958220696**, de 07 de janeiro de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Douglas José da Silva**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Belo Jardim. **COMUNICA** que averbou impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao Substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

2-) **DESPACHO E DECISÕES**, de 30 e 31 de outubro de 2021, da Exmª Srª Drª **Fábia Amaral de Oliveira Mello**, Juíza de Direito do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Jaboatão dos Guararapes – Turno Manhã. **COMUNICA** seu impedimento para atuar nos autos dos Processos nºs ...; ...; ...; ...; ... e **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

3-) **OFÍCIO Num. 95525355**, de 20 de dezembro de 2021, do Exmº Sr. Dr. **Paulo Romero de Sá Araújo**, Juiz de Direito da 7ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição/impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

4-) **OFÍCIO Num. 91544350**, de 26 de outubro de 2021, do Exmº Sr. Dr. **Adriano Mariano de Oliveira**, Juiz de Direito da 23ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção A. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição/impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

5-) **OFÍCIO Num. 77759703**, de 29 de março de 2021, do Exmº Sr. Dr. **Adriano Mariano de Oliveira**, Juiz de Direito da 23ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção A. **COMUNICA** que averbou impedimento, nos termos do artigo 144, IX, do CPC, para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

6-) **OFÍCIO Num. 89898267**, de 07 de outubro de 2021, do Exmº Sr. Dr. **Adriano Mariano de Oliveira**, Juiz de Direito da 23ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção A. **COMUNICA** que averbou impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

7-) **OFÍCIO Num. 90299913**, de 08 de outubro de 2021, do Exmº Sr. Dr. **Adriano Mariano de Oliveira**, Juiz de Direito da 23ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção A. **COMUNICA** que averbou impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

8-) **OFÍCIO Num. 90438473**, de 14 de outubro de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Adriano Mariano de Oliveira**, Juiz de Direito da 23ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção A. **COMUNICA** que averbou impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

9-) **OFÍCIO Num. 93523574**, de 23 de novembro de 2021, da Exmª Srª Drª **Mariana Vargas Cunha de Oliveira Lima**, Juíza de Direito da 13ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção A. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição/impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

10-) **OFÍCIO Num. 9044328**, de 14 de outubro de 2021, do Exmº Sr. Dr. **Adriano Mariano de Oliveira**, Juiz de Direito da 23ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção A. **COMUNICA** que averbou impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

11-) **DESPACHO**, de 07 de janeiro de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Carlos Magno Cysneiros Sampaio**, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital. **ENCAMINHA** cópia do despacho proferido nos autos do Processo nº ... no qual declarou o seu impedimento para funcionar no referido feito. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

12-) **DESPACHO**, de 22 de abril de 2021, do Exmº Sr. Dr. **Carlos Magno Cysneiros Sampaio**, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital. **ENCAMINHA** cópia do despacho proferido nos autos do Processo nº ... no qual declarou o seu impedimento para funcionar no referido feito. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

13-) **OFÍCIO Num. 78053630**, de 5 de abril de 2021, do Exmº Sr. Dr. **Adriano Mariano de Oliveira**, Juiz de Direito da 23ª Vara Cível - Seção A da Comarca da Capital. **COMUNICA** que averbou impedimento, nos termos do artigo 144, IX, do CPC, para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

14-) **OFÍCIO Num. 77759721**, de 29 de março de 2021, do Exmº Sr. Dr. **Adriano Mariano de Oliveira**, Juiz de Direito da 23ª Vara Cível - Seção A da Comarca da Capital. **COMUNICA** que averbou impedimento, nos termos do artigo 144, IX, do CPC, para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

ASSUNTO: SUSPEIÇÃO

1-) **OFÍCIO Num. 95802481**, de 23 de dezembro de 2021, do Exmº Sr. Dr. **Elias Soares da Silva**, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

2-) **OFÍCIO Num. 96106087**, de 04 de janeiro de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Márcio Bastos Sá Barretto**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Garanhuns. **ENCAMINHA** despacho de ID 92782642, no qual o Magistrado Titular, Dr. Enéas Oliveira da Rocha, declarou-se suspeito para funcionar nos autos do Processo nº ..., com fundamento no art. 144, IV do Código de Processo Civil, determinando a remessa

dos autos ao substituto automático. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.**

3-) **OFÍCIO Num. 96345915**, de 05 de janeiro de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Márcio Bastos Sá Barreto**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Garanhuns. **COMUNICA** que o Juiz titular daquela Vara averbou suspeição, com fundamento no art.144, IV, do CPC, para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, a remessa dos autos ao seu substituto legal, conforme despacho de 95170438. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.**

4-) **OFÍCIO Num. 96347322**, de 07 de janeiro de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Márcio Bastos Sá Barreto**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Garanhuns. **COMUNICA** que o Juiz Titular daquela Vara averbou suspeição, com fundamento no art. 145, §1º, do Código de Processo Civil, para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, a remessa dos autos ao Substituto legal, conforme despacho de ID 95211916. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.**

5-) **OFÍCIO Num. 9644573**, de 10 de janeiro de 2022, da Exmª Srª Drª **Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos**, Juíza de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção A. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição/impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao Substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.**

6-) **OFÍCIO Num. 96448246**, de 10 de janeiro de 2022, da Exmª Srª Drª **Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos**, Juíza de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção A. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição/impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao Substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.**

7-) **OFÍCIO Num. 96040932**, de 03 de janeiro de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Elias Soares da Silva**, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao Substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.**

8-) **OFÍCIO Num. 94404983**, de 03 de dezembro de 2021, da Exmª Srª Drª **Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos**, Juíza de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção A. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição/impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao Substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.**

9-) **OFÍCIO Num. 95821328**, de 05 de janeiro de 2021, da Exmª Srª Drª **Maria Betânia Duarte Rolim**, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Garanhuns. **COMUNICA**, para os devidos fins, considerando que a Magistrada titular daquela 2ª Vara de Família e Registro Civil de Garanhuns, Zélia Maria Pereira de Melo, encontra-se de férias, despacho em que a mesma averbou sua suspeição, nos termos do art. 145, §1º, do CPC, nos autos do Processo nº ..., com a determinação de que sejam os autos encaminhados ao substituto legal que, *in casu*, é a magistrada oficiante. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.**

10-) **Ofício nº 2022.0125.000079**, de 06 de janeiro de 2022, da Exmª Srª Drª **Fernanda Moura de Carvalho**, Juíza de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. **INFORMA** que, por motivo de foro íntimo, averbou suspeição no Processo nº ..., em tramitação na unidade da qual é juíza titular. Desta feita, foi determinada a intimação das partes, bem como a remessa dos autos à(ao) sua(seu) substituta(o) legal, qual seja, o(a) juíza(juiz) da 2ª Vara do Tribunal do Júri de Recife, conforme Resolução do TJPE nº 231, de 21/12/2007, atualizada pelo Ato do TJPE nº 713, de 12/07/2017. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.**

11-) **OFÍCIO Num. 73926090**, de 22 de janeiro de 2021, da Exmª Srª Drª **Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos**, Juíza de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção A. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.**

12-) **OFÍCIO Num. 7534478**, de 18 de fevereiro de 2021, da Exmª Srª Drª **Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos**, Juíza de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção A. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.**

13-) **DECISÃO**, de 17 de março de 2021, do Exmº Sr. Dr. **Carlos Magno Cysneiros Sampaio**, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital. **ENCAMINHA** cópia da decisão proferida nos autos do Processo nº ..., na qual averbou suspeição para funcionar no referido feito. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.**

14-) **OFÍCIO ID do documento: 72874781**, de 21 de dezembro de 2021, do Exmº Sr. Dr. **Adriano Mariano de Oliveira**, Juiz de Direito da 23ª Vara Cível da Capital – Seção A. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.**

ASSUNTO: DIVERSOS

1-) **EXPEDIENTE nº 2021.0555.1683-2ª VJ**, de 27 de outubro de 2021, do Exmº Sr. Dr. **Otávio Ribeiro Pimentel**, Juiz de Direito da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. Em atenção à solicitação transmitida por intermédio do Egrégio Conselho da Magistratura do Estado de Pernambuco, referente ao Processo nº ..., **INFORMA** que Dr. ..., OAB/PE nº ..., era o único advogado constituído pelo réu ... e foi regularmente intimado a comparecer na sessão de julgamento do Tribunal do Júri. Segue anexa a ata da audiência de instrução preliminar na qual o advogado foi constituído para defesa do réu e cópia da publicação da intimação do causídico para a sessão de julgamento. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.**

2-) **Ofício nº 21/2022-GAB/SDS**, de 04 de janeiro de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Rinaldo de Souza**, Secretário de Defesa Social em exercício do Estado de Pernambuco. **ENCAMINHA**, em atenção à mensagem eletrônica enviada através do e-mail secretaria.conselho@tjpe.jus.br, de 05/07/2021, cópia do Ofício nº 857/2021-SDS-CORREG-DEP COR (19227655), datada de 23/12/2021, subscrito pelo Corregedor Geral Adjunto daquela Secretaria de Defesa Social, enviado ao Juízo de Direito da 11ª Vara Criminal da Capital, via e-mail vcrim01.capital@tjpe.jus.br, em 03/01/2022, por meio do qual informa que o Processo Administrativo Disciplinar, instaurado para apurar a ausência dos Militares CB PM Mat. ... /13º BPM/ ... e CB PM Mat. ... /13ºBPM/ ... à videoaudiência designada para o dia 02 de março de 2021, concluiu pelo ARQUIVAMENTO, pois restou apurado o não cometimento de transgressão disciplinar, haja vista que o fato decorreu da impossibilidade de acessar a sala de audiência mediante o link disponibilizado. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.**

3-) **DESPACHO - TJPE-111111111/PRESIDENCIA-100000000/COORDENADORIA INFA-160000000**, de 28 de janeiro de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Élio Braz Mendes**, Coordenador da Infância e Juventude/TJPE. **RATIFICA** todos os termos do Parecer nº 01/2022 – NAJ/CIJ/TJPE (Id 1485535) referente a Portaria nº 001/2022 da Vara Regional da Infância e Juventude da 7ª Circunscrição Judiciária, e **DETERMINA** a remessa ao Conselho da Magistratura. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o Parecer nº 01/2022 – NAJ/CIJ/TJPE e não homologar a Portaria nº 001/2022, dando-se ciência ao magistrado da Vara Regional da Infância e Juventude da 7ª Circunscrição Judiciária”.**

4-) **Ofício s/nº**, de 31 de dezembro de 2021, do Exmº Sr. Dr. **José Cícero Alves da Silva**, Presidente do Fórum Nacional de Juizados Especiais - FONAJE. Diante da realização do Fórum Nacional de Juizados Especiais, ocorrido nos dias 22 a 24 de setembro de 2021, com o suporte irrestrito da Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE, agradece todo o apoio recebido, o que foi primordial para o grande sucesso do evento e aproveita para elogiar os magistrados nominados neste expediente, que foram fundamentais para o completo êxito do encontro, **SOLICITA**, caso possível, seja averbado nas respectivas fichas funcionais para todos os fins. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.**

5-) **Ofício s/nº**, de 31 de dezembro de 2021, do Exmº Sr. Dr. **José Cícero Alves da Silva**, Presidente do Fórum Nacional de Juizados Especiais - FONAJE. Diante da realização do Fórum Nacional de Juizados Especiais, ocorrido nos dias 22 a 24 de setembro de 2021, com o suporte irrestrito da Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE, agradece todo o apoio recebido, o que foi primordial para o grande sucesso do evento e aproveita para elogiar os servidores nominados neste expediente, que foram fundamentais para o completo êxito do encontro, **SOLICITA**, caso possível, seja averbado nas respectivas fichas funcionais para todos os fins. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.**

6-) **Ofício - 1490126 - COORDENADORIA DA INFANCIA E JUVENTUDE - TJPE**, de 02 de fevereiro de 2022, da Exmª Srª Drª **Hélia Viegas Silva**, Coordenadora da Infância e Juventude de Pernambuco e Vice-Presidente da CEJA/PE. **COMUNICA** a necessidade da nomeação dos Membros integrantes da Comissão Estadual Judiciária de Adoção de Pernambuco - CEJA/PE, assim como do(a) Secretário(a) Executivo(a), para o Biênio 2022/2024. No ensejo, **INDICA**, para a função de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CEJA/PE**, a título de sugestão a Juíza de Direito de 3ª Entrância, Dra. Ana Carolina Avellar Diniz, Titular da 33ª Vara Cível da Capital – Seção A. Para Membros Titulares e Suplentes da CEJA/PE, **INDICA**, como sugestão, após consulta e concordância dos mesmos, a composição abaixo especificada: **COMPOSIÇÃO DA CEJA/PE PARA O BIÊNIO 2022/2024: Presidente** : Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueirêdo — Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco; **Vice-Presidente** : Juíza de Direito Hélia Viegas Silva — Coordenadora da Infância e Juventude de Pernambuco; **Secretária Executiva** : Juíza de Direito Ana Carolina Avellar Diniz - Juíza Titular da 33ª Vara Cível da Capital – Seção A. **MEMBROS TITULARES** : Juíza Ana Carolina Avellar Diniz – Juíza Titular da 33ª Vara Cível da Capital – Seção A e Secretária Executiva da CEJA/PE; Juíza Maria Amélia Pimentel Lopes — Juíza Auxiliar de 3ª entrância (4ª Vara da Infância e Juventude de Recife); Juiz Paulo Roberto de Souza Brandão - Juiz de Direito e Titular da 3ª Vara da Infância e Juventude de Recife; Juíza Sílvia Virgínia Figueirêdo de Amorim Batista — Juíza de Direito e Titular da 4ª Vara da Infância e Juventude de Recife. **MEMBROS SUPLENTEs** : Juíza Valéria Bezerra Pereira Wanderley - Juíza de Direito e Titular da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Capital; Juíza Anamaria de Faria Borba — Juíza de Direito Titular da Vara Regional da Infância e Juventude - 1ª Circunscrição Judiciária; Juíza Maria da Conceição Siqueira e Silva - Juíza Auxiliar de 3ª entrância (3ª Vara da Infância e Juventude de Recife); Juiz José Renato Bezerra - Juiz de Direito Titular da 1ª Vara dos Crimes contra a Criança e Adolescente da Capital. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, referendar os nomes propostos pela Exmª Srª Drª Hélia Viegas Silva, Coordenadora da Infância e Juventude de Pernambuco e Vice-Presidente da Comissão Estadual Judiciária de Adoção de Pernambuco (CEJA), e encaminhar o presente expediente à Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco para a adoção das providências eventualmente cabíveis”.**

7-) **REQUERIMENTO - TJPE-111111111 / PRESIDENCIA-100000000/DIRETORIA DOS FORO-175000000 / CARUARU - V VIOL DOMES1755394600**, de 09 de novembro de 2021, do Exmº Sr. Dr. **Hildemar Macedo de Moraes**, Juiz de Direito da Vara de Violência Doméstica e Familiar da Comarca de Caruaru e em exercício cumulativo na 4ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru Centro Jud. de Solução de Conflitos e

Cidadania da Comarca de Caruaru. **SOLICITA** a anotação das horas do curso externo, cujo certificado encontra-se anexo, o qual participou no ano de 2020, na sua ficha funcional, para os efeitos legais. Curso: **XII Fonavid**, que teve como tema “**Violência de Gênero e Covid-19: Desafios no Enfrentamento de Duas Pandemias do Século XXI**”, no período de 19 a 23 de outubro de 2020, com carga horária total mínima de 20 horas. “**Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais do magistrado, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis**”.

8-) **REQUERIMENTO-TJPE-111111111/PRESIDENCIA-1000000000/DIRETORIA DOS FORO-1750000000/JABOATAO-VAR INF JUV1755632400**, de 26 de dezembro de 2021, da Exmª Srª Drª **Christiana Brito Caribé da Costa Pinto**, Juíza de Direito da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **REQUER** a anotação na sua ficha funcional do curso “**JURISTA DO FUTURO - MODULO I - INTRODUÇÃO AO DIREITO DIGITAL E ÀS MÍDIAS SOCIAIS**”, realizado nos dias 22 a 25 de novembro do corrente ano, com carga horária de 20 horas-aula, e credenciado pela ENFAM. “**Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais da magistrada, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis**”.

9-) **REQUERIMENTO-TJPE-111111111/PRESIDENCIA-1000000000/DIRETORIA DOS FORO-1750000000/GOIANA/2ª V CIVEL-1755481202**, de 04 de janeiro de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Marcos Garcez de Menezes Júnior**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Goiana. **REQUER** averbação do Curso “**Gestão da Justiça Restaurativa**”, realizado no período de 04/11/2021 a 29/11/2021, realizado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, com carga horária de 33 horas-aula, conforme certificado anexo. “**Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais do magistrado, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis**”.

10-) **Ofício n. 7/2021-AMP**, de 07 de outubro de 2021, do Exmº Sr. Dr. **Álvaro Mariano da Penha**, Juiz de Direito da Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca do Cabo de Santo Agostinho. **COMUNICA** a ausência injustificada da Defensoria Pública em Audiências de Instrução e Julgamento em setembro de 2021. Tal se passou os Processos nºs , , , , , , , e , tendo havido a necessidade de designar defensor dativo gerando, assim, despesa extra para os cofres do Estado de Pernambuco. Assim, além de pôr esse Conselho a par do ocorrido, **SOLICITA** intercessão junto à referida instituição para que a presença de Defensor Público nas audiências seja efetiva em processos que, por fim, visam a combater a violência contra a mulher. “**Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento, encaminhar o presente expediente ao Exmº Sr. Defensor Público-Geral do Estado, e remeter cópia ao Exmº Sr. Procurador Geral do Estado, uma vez que houve oneração aos cofres públicos na omissão da atuação do Defensor Público no caso concreto, bem como encaminhar cópia à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado para as tratativas necessárias junto ao Exmº Sr. Defensor Público Geral do Estado. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, solicitar que o juiz informe as datas das novas designações**”.

11-) **Ofício - 1460138 - ASSESSORIA TECNICA – PRESIDÊNCIA**, de, 05 de janeiro de 2022, da Exmª Srª Drª **Fernanda Pessoa Chuahy de Paula**, Juíza de Direito - Assessora Especial Técnica da Presidência do TJPE. **Assunto: Resposta e informações à decisão proferida em sessão de 02 de dezembro de 2021.** “**Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento**”.

12-) **REQUERIMENTO - TJPE-111111111/PRESIDENCIA-1000000000/DIRETORIA DOS FORO-1750000000/JABOATAO-DIR FORO-1755630200/JABOATAO-CEJUSC-1755637400**, de 20 de janeiro de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Hauler dos Santos Fonseca**, Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **REQUER** a averbação em sua ficha funcional, para todos os fins de direito permitidos, no ano de 2021, da conclusão do **Curso Novas Tecnologias e seus Impactos nas Relações Familiares e Sucessórias**, conforme Certidão da Escola Judicial em anexo. “**Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais do magistrado, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis**”.

ÀS 10H20, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO (PRESIDENTE), ENCERROU OS TRABALHOS DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA.

Recife, 03 de fevereiro de 2022.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda

Secretária

CONSELHO DA MAGISTRATURA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 10 (DEZ) DE FEVEREIRO DE 2022, ÀS 09H05, POR VIDEOCONFERÊNCIA, ATRAVÉS DA PLATAFORMA CISCO WEBEX – TJPE, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES ANTENOR CARDOSO SOARES JÚNIOR (1º VICE-PRESIDENTE), ANTÔNIO DE MELO E LIMA (2º VICE-PRESIDENTE), RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), FRANCISCO EDUARDO

LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIREDO
Desembargador Presidente

ATO Nº149/2022, DO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2022

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições ,

CONSIDERANDO os termos do Ofício - 1490126 (SEI nº 00003588-23.2022.8.17.8017), da Exma. Dra. Hélia Viegas Silva - Coordenadora da Infância e Juventude de Pernambuco e Vice-Presidente da CEJA/PE, datado de 02/02/2022, bem como a decisão do Egrégio Conselho da Magistratura na sessão de 03 de fevereiro de 2022;

RESOLVE :

I – Atualizar a composição da Comissão Estadual Judiciária de Adoção de Pernambuco (CEJA) para o Biênio 2022/2024:

Membros Natos	Exmo. Des. Luis Carlos de Barros Figueiredo (Presidente) Exma. Dra. Hélia Viegas Silva (Vice-Presidente)
----------------------	---

Membros Titulares	Membros Suplentes
Exma. Dra. Ana Carolina Avellar Diniz , Juíza Titular da 33ª Vara Cível da Capital – Seção A, Matrícula nº 167.520-6	Exma. Dra. Valéria Bezerra Pereira Wanderley , Juíza de Direito da 1ª Vara da Infância e Juventude da Comarca da Capital, Matrícula nº 120.932-9
Exma. Dra. Maria Amélia Pimentel Lopes , Juíza de Direito Substituta de 3ª Entrância, Matrícula nº 175.305-3	Exma. Dra. Anamaria de Farias Borba Lima Silva , Juíza de Direito da Vara Regional da Infância e Juventude da 1ª Circunscrição Judiciária, Matrícula nº 175.279-0
Exmo. Dr. Paulo Roberto de Sousa Brandão , Juiz de Direito do 3ª Vara da Infância e Juventude da Comarca da Capital, Matrícula nº 160.271-3	Exma. Dra. Maria da Conceição Siqueira Silva , Juíza de Direito Substituta de 3ª Entrância, Matrícula nº 176.013-0
Exma. Dra. Sílvia Virgínia Figueiredo de Amorim Batista , Juíza de Direito da 4ª Vara da Infância e Juventude da Comarca da Capital, Matrícula nº 176.669-4	Exmo. Dr. José Renato Bizerra , Juiz de Direito Titular da 1ª Vara dos Crimes contra a Criança e Adolescente da Capital, Matrícula nº 175.377-0

II - Designar a Exma. Dra. **Ana Carolina Avellar Diniz**, para exercer a função de Secretária Executiva da CEJA – Comissão Estadual Judiciária de Adoção.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueirêdo
Presidente

ATO Nº 148/2022 de 04 de fevereiro de 2022.

O EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos da Emenda Regimental nº 008, de 19 de dezembro de 2019 (DJe 20/12/2019);

CONSIDERANDO, ainda, os termos da Resolução nº 306 do TJPE, de 26 de maio de 2011, de acordo com o disposto na Resolução nº 104 do Conselho Nacional de Justiça, de 06 de abril de 2010;